



000320

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 - FMAS

1º Termo Aditivo ao Contrato atinente a Prestação de Serviços, que entre si firmam o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO, E, DO OUTRO, A EMPRESA UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA decorrente do Pregão Presencial nº 001/2021 e Ata de Registro de Preços Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento particular, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO, com sede administrativa localizada no endereço na à Travessa Nova Brasília, S/n, Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrita no CNPJ: 14.627.928/0001-05, representado neste ato pela sua Secretária, a Srª. LEYLA BRAZ GUIMARÃES, brasileira, inscrita no CPF nº 986.220.805-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.454.009/0001-40, com sede na Avenida Santos Antônio, nº 32b, centro, CEP: 49.400-000, Lagarto/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. IGOR ANDRADE FONTES, CPF nº 030.182.195-03 e RG nº 33412650 SSP/SE, doravante designada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATUAL ao contrato 10/2021, cujo objeto é prestação de serviços de locação de veículos sem motorista para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o inc. III do art. 55 e art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e as cláusulas abaixo, à cláusula e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto do Contrato nº 10/2021 que ora se adita, conforme disposto na **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** e de acordo as disposições do art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de março de 2022.

1.2 - Conforme previsão contida na Cláusula décima segunda do Contrato Principal, as partes acordam, através do presente Termo Aditivo, tem como objeto a promoção do reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o acréscimo no valor do mensal do contrato com a consequente alteração da Cláusula terceira - DO VALOR.

- Para o item 07 - Valor unitário mensal R\$ 1.563,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e três reais), passando o preço para R\$ 1.814,98 (Hum mil oitocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), em virtude da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.



000321

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Francisco /SE, 25 de fevereiro de 2022.

LEYLA BRAZ GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 15.454.009/0001-40
IGOR ANDRADE FONTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Wagner de Sousa
CPF

II - João Pereira de Figueiredo Júnior
CPF